

tos apresentados. Bsb-DF., 15.09.88. (a) Mário César Ribeiro".

Nº 226-AO/88
AUTORES

: PIRELLI S/A COMPANHIA INDUSTRIAL BRASILEIRA
E OUTROS

ADVOGADOS
RÉ

: DRª MARIA LUZIA FAYAD DA SILVA E OUTROS
: UNIÃO FEDERAL

S E N T E N Ç A

:"ISTO POSTO, homologo a desistência, para que produza seus efeitos legais e, em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Desentramem-se os documentos, ficando traslado, pagas as custas. P. R. I. Bsb-DF., 23.09.88. (a) Mário César Ribeiro".

CLASSE II - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº 88-M/87

IMPETRANTE
ADVOGADOS
IMPETRADO

: NEWTON AIRES DE ALENCAR
: DR. HÉLIO GONÇALVES E OUTRO
: CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL DO EXÉRCITO, GENERAL OCTÁVIO AGUIAR DE MEDEIROS

S E N T E N Ç A

:"ISTO POSTO, por tais razões e fundamentos, concedo a segurança, a fim de reconhecer ao Impetrante o seu direito ao recebimento de proventos de Segundo-Tenente, com todas as diferenças e reflexo nas gratificações dela decorrentes, com efeitos financeiros contados somente a partir da data da promulgação da Emenda Constitucional nº 26/85, devidamente corrigidas, nos termos da Lei nº 6.899/81. Sem honorários advocatícios (Súmula nº 512-STF). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição./ Custas ex lege. P. R. I. Bsb-DF., 16.09.88. (a) Mário César Ribeiro".

CLASSE XII - PROCESSOS CÍVEIS DIVERSOS

Nº 86-PC/88 - MEDIDA CAUTELAR

AUTOR
ADVOGADA
RÉ

: JOSÉ RODRIGUES DE MELO NETO
: DRª TAMAR CYCELES CUNHA
: UNIÃO FEDERAL

D E S P A C H O

:"Intime-se o Autor para o pagamento das custas no valor de Cz\$ 533,90 fls.23. Bsb-DF., 28.08.88. (a) Mário César Ribeiro".

Nº 132-PC/88 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

AGRAVANTE
PROCURADORA
AGRAVADA
ADVOGADO

: IAPAS
: DRª LÍVIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
: ALVORADA SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRIMONIAL
: DR. LUIZ ANTONIO BETTIOL E OUTROS

D E S P A C H O

:"Intime-se a Agravada para os fins do artigo 524 do CPC. Bsb-DF., 22.09.88. (a) Mário César Ribeiro".

EMBARGOS

45.183-1 - PA - Embargante: ROMEU WIESER, Major do Exército. Embargado: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 23.06.88. ADV: Drs Luiz Ferreira Barreto e Outros. RELATOR: Min Alte Esq Roberto Andersen Cavalcanti. REVISOR: Min Dr Antônio Carlos de Seixas Telles.

HABEAS CORPUS

32.516-6 - RS - Paciente: LUIZ FERNANDO DIAS CARVALHO, Sd. Ex., preso, cumprindo pena imposta pelo Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal face a irregularidade na composição do mencionado Conselho, pe de a concessão da ordem para que seja anulado o processo "ab initio", sem renovação. Impetrante: Dr Edgar Leite dos Santos. RELATOR: Min Ten Brig do Ar George Belham da Motta.

QUESTÃO ADMINISTRATIVA

229-1 - PR - ANTONIO MONTEIRO SEIXAS, Juiz-Auditor Substituto da Auditoria da 5a. CJM, requer reconsideração do Despacho do Exmº Sr Ministro-Presidente publicado no BJM nº 038, de 19.09.88, que indeferiu pedido de averbação de tempo de serviço militar (Tiro de Guerra), para todos os efeitos legais, inclusive para fins de percepção da gratificação adicional prevista no inciso VIII, art. 65, da Lei Complementar nº 35/79, Decreto-Lei nº 2.019, de 28.03.83, e de acordo com a Decisão proferida pelo Superior Tribunal Militar, na Questão Administrativa nº 224-0. RELATOR: Min Gen Ex Jorge Frederico Machado de Sant'Anna.

RECURSO CRIMINAL

5.849-0 - RJ - Recorrente: O Exmº Sr Juiz-Auditor da 1a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM, de Ofício. Recorrida: A Decisão do Exmº Sr Juiz-Auditor da 1a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM, de 21.09.88, que concedeu reabilitação ao Cb. FN. CLAUDEMIR CORREA DA SILVA. ADV: Dra Teresa da Silva Moreira. RELATOR: Min Gen Ex Alzir Benjamin Chaloub, por prevenção.

5.850-3 - RJ - Recorrente: O Exmº Sr Juiz-Auditor da 1a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM, de Ofício. Recorrida: A Decisão do Exmº Sr Juiz-Auditor da 1a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM, de 21.09.88, que concedeu reabilitação ao Cb. FN. JOÃO BATISTA NASCIMENTO DUARTE. ADV: Dra Teresa da Silva Moreira. RELATOR: Min Gen Ex Alzir Benjamin Chaloub, por prevenção.

RESUMO GERAL

MINISTROS

Dr RUY DE LIMA PESSOA
Ten Brig do Ar GEORGE BELHAM DA MOTTA
Alte Esq LUIZ LEAL FERREIRA
Alte Esq ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI
Dr ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES
Gen Ex JORGE FREDERICO M. DE SANT'ANNA
Gen Ex ALZIR BENJAMIN CHALOUB

DISTRIBUIÇÃO

Relator	Revisor
01	-
01	01
01	-
01	-
-	01
01	-
02	-
07	02

As dezessete horas, não havendo mais processos a distribuir, foi encerrada a audiência, do que, para constar, eu _____ (ERNESTO GUSTAVO SCHILD), Secretário-Geral da Presidência do STM, lavrei a presente Ata.

EUFRÁSIO MATIAS SOUSA NETO
Secretário do Tribunal

Pauta

PAUTA 121 - PROCESSOS POSTOS EM MESA

APELAÇÃO - 45.389-1 Relator Ministro George Belham da Motta
Revisor Ministro Paulo César Cataldo
Advª Drª Angela Maria Amaral da Silva

APELAÇÃO - 45.368-9 Relator Ministro Haroldo Erichsen da Fonseca
Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa
Advªs Drªs Eli Ribeiro de Brito e Tânia Sardinha Nascimento

Superior Tribunal Militar

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 43a. AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de hum mil novecentos e oitenta e oito, às dezesseis horas e cinquenta minutos, em audiência pública, realizada no Gabinete da Presidência, na presença de LUIZ MALTA COELHO, Vice-Diretor da Diretoria Judiciária, no impedimento do Diretor da Diretoria Judiciária, de MOZART ARRUDA CAVALCANTI, Supervisor da Seção de Processo Judiciário, de ERNESTO GUSTAVO SCHILD, Secretário-Geral da Presidência do STM, por S Exa o Ten Brig do Ar ANTONIO GERALDO PEIXOTO, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, foram distribuídos, por sorteio, os seguintes processos:

APELAÇÃO

44.662-0 - CE - Apelantes: FERNANDO ANTONIO SANTIAGO e JOÃO LUIZ DE ARAÚJO, civis, condenados a 02 anos de reclusão, incursos no art. 19 da Lei nº 7.170/83. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 10a. CJM, de 09.04.86. ADV: Drs Antonio Jurandy Porto Rosa e Outro. RELATOR: Min Dr Ruy de Lima Pessoa, por prevenção. REVISOR: Min Ten Brig do Ar George Belham da Motta, por prevenção.

CORREIÇÃO PARCIAL

1.351-5 - DF - Representante: O Exmº Sr JUIZ-AUDITOR CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR. Representado: O Despacho do Exmo Sr Juiz-Auditor da Auditoria da 11a. CJM, de 30.08.88, que determinou o arquivamento dos autos do IPM nº 1.767/86. RELATOR: Min Alte Esq Luiz Leal Ferreira.

Tribunal Superior do Trabalho

Presidência

ATO Nº 165, DE 30 DE SETEMBRO DE 1988

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a Bel. MÁRCIA RAZZERO DE MORAES SARMENTO, Técnico em Atividades Judiciárias, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Ministro, Código TST-DAS-102.5, do Gabinete do Exmº Sr. Ministro WAGNER ANTÔNIO PIMENTA, com efeitos a contar de 28 de setembro do corrente ano.

MINISTRO MARCELO PIMENTEL
Presidente do Tribunal

Secretaria do Tribunal Pleno

PROCESSO Nº TST-AR-0038/87.1

AUTOR : ESPÓLIO DE HUGO FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES
 RÉ : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
 ADVOGADOS: DRS. CLÁUDIO A.F.PENNA FERNANDEZ E RUY JORGE CALDAS PEREIRA

D E S P A C H O

Decorrido o prazo para razões finais somente o autor se manifestou.

À Procuradoria Geral para emitir parecer.
 Publique-se.
 Brasília, 29 de setembro de 1988.

MINISTRO JOSÉ CARLOS DA FONSECA
 Relator

AG-ES-73/88.7

(TST-P-11522/88.6)

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO EM EFEITO SUSPENSIVO

Requerente: SINDICATO DAS AGÊNCIAS E ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Advogada : Dra. Beatriz Santos Gomes
 Requerido : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSO FUNDO

4ª Região

D E S P A C H O

Pretende o requerente modificar o despacho de fls. 27/30, que indeferiu o efeito suspensivo à cláusula 11ª, que trata de adicional para as horas trabalhadas em domingos e feriados.

O despacho que indeferiu a suspensão baseou-se nos seguintes fundamentos, verbis:

"11ª) Horas trabalhadas em domingos e feriados - '... acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal para as horas trabalhadas em domingos e feriados' (fls. 20 v.).

A matéria encontra-se regulada em lei (Decreto nº 27.048/49, art. 6º, § 3º, e Lei nº 605/49, art. 9º). Indefiro, pois a condição está ajustada às determinações legais" (fls. 27).

Na hipótese em exame, recebo o agravo regimental como pedido de reconsideração do despacho e defiro suspensão parcial à cláusula, apenas em relação aos casos em que o empregador determinar outro dia de folga, conforme a legislação e a jurisprudência.

Pelo exposto, dou efeito suspensivo à cláusula 11ª (em parte).

Publique-se e oficie-se ao Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região.

Brasília, 13 de setembro de 1988

MINISTRO MARCELO PIMENTEL
 Presidente do Tribunal

ES-169/88.2

(TST-P-14021/88.5)

EFEITO SUSPENSIVO

Requerente: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 Requerido : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CACHOEIRA DO SUL

4ª Região

D E S P A C H O

O Sindicato das Indústrias de Máquinas Agrícolas no Estado do Rio Grande do Sul requer conceda-se efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto contra a decisão coletiva proferida no processo TRT-3746/87 - Revisão de Dissídio Coletivo.

Não contém os autos cópia do pedido inicial, formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Cachoeira do Sul, de revisão de dissídio coletivo, contra o Sindicato das Indústrias de Máquinas Agrícolas no Estado do Rio Grande do Sul, com base no qual o Tribunal Regional deferiu os itens 11.c., 12.a e 13.g., objetos do presente pedido de efeito suspensivo. Torna-se impossível sua apreciação, eis que, não constando nos autos o inteiro teor dos itens, não se pode saber em que termos foram os mesmos concedidos pelo acórdão regional.

Concedo ao requerente o prazo de 05 (cinco) dias para instruir, devidamente, o seu pedido, sob pena de indeferimento.
 Publique-se.

Brasília, 21 de setembro de 1988

MINISTRO MARCELO PIMENTEL
 Presidente do Tribunal

ES-203/88.5

(TST-P-18498/88.7)

EFEITO SUSPENSIVO

Requerente: SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
 Advogado : Dr. José Florentino Duarte

Requerido : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE JOÃO PESSOA - PB

13a. Região

D E S P A C H O

A Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAELPA requer a concessão de efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto contra a decisão coletiva proferida no processo TRT-DC-12/88.

Não contém os autos o instrumento de procuração outorgado ao advogado que subscreve o pedido de efeito suspensivo.

Assino à requerente o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do instrumento de mandato, sob pena de indeferimento do pedido.
 Publique-se.

Brasília, 28 de setembro de 1988

MINISTRO MARCELO PIMENTEL
 Presidente do Tribunal

PROC. Nº TST-RO-MS-459/88.5 - 1ª Região

Recorrente: ESCOBAR RENT A CAR LTDA

Advogado : Dr. José Carlos Gentil da Silva

Recorrida : SHIRLEY MARTINEZ PEREIRA DIAS

Advogado : Dr. Adeval de Oliveira

Autoridade Coatora: EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

D E S P A C H O

1. Após exame minudente, verifico que a hipótese não comporta a aplicação do disposto no artigo 9º da Lei 5.584, de 26 de junho de 1970.

2. Com o relatório parcial, remeta-se o processo ao Ministério Público, em observância ao disposto no § 2º do artigo 63, do Regimento Interno desta Corte.

3. Publique-se.

Brasília, 14 de setembro de 1988

MINISTRO MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO
 Relator

PROC. Nº TST-E-RR-3972/87.1 - 4ª Região

Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

Advogado : Dr. Ivo Evangelista de Ávila

Embargado : AUGUSTO DOS SANTOS ALMEIDA

Advogada : Drª Paula Frassinetti Viana Atta

D E S P A C H O

1. O egrégio Regional reconheceu ao Autor o direito de ver o que percebido a título de adicional de insalubridade repercutir na complementação dos proventos da aposentadoria. Fê-lo, conforme se constata pelo Acórdão de folhas 194/197, mediante ilação tirada dos elementos probatórios dos autos, principalmente aqueles que estão ligados ao balizamento da aludida complementação. Verifica-se, assim, que o recurso de revista interposto pela ora Embargante sequer estava a merecer conhecimento, o que se dirá em torno da acolhida objetivada. Contudo, a Turma não atentou para a faticidade da matéria e o admitiu pela divergência jurisprudencial, levando em conta os arestos transcritos às folhas 214/217. O fato, todavia, não pode deixar de ser sopesado na apreciação dos presentes embargos.

2. Articula a Recorrente com discrepância jurisprudencial, considerados os arestos e os verbetes 97, 288 e 289 da Súmula da jurisprudência predominante desta Corte. Aponta também a violência ao artigo 1.090 do Código Civil Brasileiro.

3. Quanto à vulneração ao aludido dispositivo de lei, em momento algum a Turma concluiu que os contratos benéficos devem ser interpretados de forma elástica. A norma da exegese não foi desrespeitada pela Turma. Os embargos esbarram, assim, no enunciado 221 da mencionada Súmula.

Resta o exame da discrepância jurisprudencial. O primeiro aresto paradigma, transcrito às folhas 242/243, por sinal de minha lavra, respalda a assertiva a respeito do não cabimento da revista interposta pela ora Embargante. Revela que, no caso, exsurgem como óbices intransponíveis os enunciados 208 e 221 que compõem a Súmula. A Turma, ao prolatá-lo, não chegou a adotar entendimento explícito sobre o direito à repercussão da quantia percebida a título de adicional de insalubridade nos cálculos da complementação dos proventos da aposentadoria. Já o aresto que se lhe segue, da lavra do Ministro NELSON TAPAJÓS, mostra-se inespecífico. É genérico ao noticiar que na aposentadoria o prestador dos serviços deve perceber quantitativo igual aos vencimentos que os colegas de trabalho recebem em atividade e não o salário que auferia o próprio aposentado. Em momento algum, verifica-se a existência de controvérsia em torno da matéria debatida nestes autos, alusiva à repercussão da parcela recebida a título de adicional de insalubridade. Infere-se, até mesmo, pela conclusão transcrita, que a egrégia Segunda Turma, mediante o Acórdão da lavra do Ministro NELSON TAPAJÓS, proveu o RR-1069/83 para excluir dos cálculos da complementação o valor das horas extras. O acórdão paradigma seguinte, também de minha lavra, alude à ausência do direito à incorporação, nos proventos da aposentadoria, das gratificações adicionais. No caso dos autos, não há pleito relacionado a estas últimas. O adicional de insalubridade tem natureza jurídica pouco clara: para uns é um plus salarial e, para outros, dentre os quais destaco MAGANO, tem, na verdade, cunho indenizatório. De qualquer forma, a especificidade não exsurge, porquanto o aresto paradigma referido não cogita do adicional de insalubridade. Já o aresto da lavra do Ministro ANTONIO LAMARCA foi prolatado em julgamento de agravo de instrumento. O pronunciamento lançado no mundo jurídico por força deste último é provisório e diz respeito não ao direito material em si, mas a pressuposto de recorribilidade — pertinência ou não da revista trancada. Não impulsiona, assim, o recurso de embargos, considerada a discrepância jurisprudencial. De qualquer forma, também no trecho reproduzido não há alusão ao adicional de insalubridade. Afiguram-se, portanto, inespecíficos os arestos cujos trechos foram transcritos. O recurso tem como óbice o enunciado 38 que integra a Súmula.

Por outro lado, os enunciados 97, 288 e 289 não versam sobre a matéria objeto de decisão pela Turma. Não há nos textos transcritos notícia segundo a qual o adicional de insalubridade não repercuta na complementação dos proventos da aposentadoria. Resultando aqueles de interpretação de dispositivos legais, não podem ser reinterpretados, objetivando incluir ou excluir esta ou aquela hipótese. Pelo princípio do terceiro excluído, ou o conflito de entendimentos existe ou não existe, não podendo, conclusão a respeito ficar ao sabor da capacidade intuitiva dos membros do Tribunal.

4. Com fundamento no artigo 9º da Lei 5.584, de 26 de junho de 1970, e considerando o disposto no § 1º do artigo 63 do Regimento Interno desta Corte nego, de imediato, prosseguimento ao presente recurso de embargos, deixando, assim, de remeter os autos ao ilustrado órgão do Ministério Público.

5. Publique-se.

Brasília, 08 de setembro de 1988

MINISTRO MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO
Relator

PROCESSO Nº TST-E-RR-2232/87.6 - TRT 9a. Região.

Embargante: BAMERINDUS S/A - FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTOS.

Advogado : Dr. Robinson Neves Filho.

Embargado : GERALDO HORTÊNCIO.

Advogado : Dr. Júlio Assumpção Malhadas.

D E S P A C H O

1. Após exame minudente, verifico que a hipótese não comporta a aplicação do disposto no artigo 9º da Lei 5.584, de 26 de junho de 1970.

2. Com o relatório parcial, remeta-se o processo ao Ministério Público, em observância ao disposto no § 2º do artigo 63, do Regimento Interno desta Corte.

3. Publique-se.

Brasília, 06 de setembro de 1988

MINISTRO MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO
Relator

PROC. Nº TST-E-RR-2806/85.1 - 5ª Região

Embargante: ALBÉRICO NASCIMENTO GUERREIRO

Advogado : Dr. José Tórres das Neves

Embargado : BANCO ECONÓMICO S/A

Advogado : Dr. José Maria de Souza Andrade

D E S P A C H O

1. Após exame minudente, verifico que a hipótese não comporta a aplicação do disposto no artigo 9º da Lei 5.584, de 26 de junho de 1970.

2. Com o relatório parcial, remeta-se o processo ao Ministério Público, em observância ao disposto no § 2º do artigo 63, do Regimento Interno desta Corte.

3. Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 1988

MINISTRO MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO
Relator

PROC. Nº TST-E-RR-1297/87.4 - 9ª Região

Embargante: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado : Dr. Eugênio Nicolau Stein

Embargado : WALDEONOR VAL

Advogado : Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva

D E S P A C H O

1. O ilustre subscritor das razões de contrariedade ao recurso não está credenciado nos autos à representação do Autor. Proceda-se, após o decurso de oito dias da publicação deste despacho, ao desentranhamento e devolução da peça ao ilustre causídico, Dr. Ulisses Borges de Resende.

2. Imprima o Gabinete, desde já, o procedimento alusivo à remessa do processo ao Ministério Público, a ocorrer uma vez cumprida a determinação supra.

3. Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 1988

MINISTRO MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO
Relator

PROC. Nº TST-E-RR-1297/87.4 - 9ª Região

Embargante: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado : Dr. Eugênio Nicolau Stein

Embargado : WALDEONOR VAL

Advogado : Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva

D E S P A C H O

1. Após exame minudente, verifico que a hipótese não comporta a aplicação do disposto no artigo 9º da Lei 5584, de 26 de junho de 1970.

2. Com o relatório parcial, remeta-se o processo ao Ministério Público, em observância ao disposto no § 2º do artigo 63 do Regimento Interno desta Corte.

3. Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 1988

MINISTRO MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO
Relator

PROCESSO Nº TST-RO-MS-0495/88.9. TRT 12a. Região.

Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A.

Advogado : Dr. Roberto Zumblick.

Recorrido : MATUSALÉM DOS SANTOS.

Autoridade Coatora: Exma. Sra. Juíza-Presidenta da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Tubarão.

D E S P A C H O

1. Junte-se.

2. Diga a Impetrante sobre a perda de objeto do "mandamus", considerada a cassação da liminar por este atacada.

3. Publique-se.

Brasília, 24 de setembro de 1988

MINISTRO MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO
Relator

Serviço de Acórdãos

TRIBUNAL PLENO

E-RR-3394/82 (*) - (Ac. TP-0062/88) - 4ª Região

Redator Designado: Min. Marco Aurélio

Embargante: PAULO SÉRGIO DA SILVA

Adv.: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antônio Alves Filho

Embargado: BANCO SUL BRASILEIRO S/A

Adv.: Drs. José Alberto Couto Maciel e Regina C. M. de Figueiredo

DECISÃO: Vencidos os Exmos. Srs. Ministros Mendes Cavaleiro, relator, Vieira de Mello, revisor, Ranor Barbosa, José Ajuricaba, José Carlos da Fonseca e Aurélio Mendes de Oliveira, conhecer dos Embargos por violação ao artigo 226 da Consolidação das Leis do Trabalho; no mérito, à unanimidade, acolhê-los, para deferir as horas extras a partir da Sexta e seus reflexos. Redigirá o Acórdão o Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio.

EMENTA: JORNADA DE TRABALHO - VIGIA BANCÁRIO - O extravasamento da atividade pertinente à função, passando o empregado a executar serviços de portaria, atrai a aplicação do disposto no artigo 226 da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo devidas as sétima e oitava horas como extras.

(*) Republica-se, face ao despacho do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello, Relator, às fls. 129 dos autos.

IVANISE SALES AMARAL
Diretora-Substituta

PRIMEIRA TURMA

RR-5223/87.1 (*) - (Ac. 1ªT-2325/88) - 4ª Região

Relator: Min. Américo de Souza

Recorrente: WALTER FRIDOLINI NEHRING

Adv.: Dr. Márcio Gontijo

Recorrido: BANCO DO BRASIL S/A

Adv.: Dr. Antônio Carlos de Martins Mello

DECISÃO: Por maioria, conhecer da Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, em reformando o Acórdão regional, determinar o retorno dos autos à junta de Conciliação e Julgamento de origem, a fim de que prossiga na apreciação da controvérsia, afastada a prescrição pronunciada.

EMENTA: COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. PRESCRIÇÃO. 1. O direito do empregado, que vê seus proventos complementados incorretamente, é lealdade mês a mês, incidindo, na hipótese, a prescrição parcial. 2. Revista conhecida e provida.

(*) Republica-se, face ao teor da certidão de fls. 463 dos autos.

IVANISE SALES AMARAL
Diretora-Substituta

Procuradoria Regional do Trabalho

2ª Região

SETOR PROCESSUAL

Relação de Processos Remetidos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com Pareceres
Guia de Remessa nº 129/88 com 143 Processos

RECURSO ORDINÁRIO

Proc.: 02870039349 Parecer: 395/88 (II Volumes)

1º Recorrente: Banco Itau S/A

Advogado: Riad Semi Ak1

2º Recorrente: Espolio Delamo Correa Custodio

Advogado: Julia Romano Correa

Proc.: 02870066320 Parecer: 176/87 (II Volumes)

1º Recorrente: Adalberto Dorta Mariano

Advogado: Adionan Arlindo da Rocha Pitta

2º Recorrente: Cia União dos Refinadores Açúcar e Café

Advogado: Euripedes Antonio da Silva

- Proc.: 02870104400 Parecer: 707/88
 Recorrente: Agência de Segurança Vigil Ltda
 Advogado: Artemio Celso Veronesi
 Recorrido: José Alves dos Santos
 Advogado: Francisco dos Santos Bezerra
- Proc.: 02870165174 Parecer: 387/88
 Recorrente: Distribuidora de Cosméticos Disco S/A
 Advogado: Nelson Raimundo de Figueiredo
 Recorrido: Aderbal Manoel Vieira
 Advogado: Iranir Schubert
- Proc.: 02870165930 Parecer: 388/88
 1º Recorrente: Aurea Moreira Correa da Silva
 Advogado: Vasco Pellacani Neto
 2º Recorrente: Banco Bamerindus do Brasil S/A
 Advogado: Wagner Alcoragi
- Proc.: 02870165956 Parecer: 389/88
 Recorrente: Victor Rogério Soares
 Advogado: Severina Santiago Hoffmann
 Recorrido: Distrib Paulista Plásticos Ind Com Ltda
 Advogado: Carlos Gilberto Ciampaglia
- Proc.: 02870193747 Parecer: 390/88
 1º Recorrente: Transbraçal Prest Servs Ind Com Ltda
 Advogado: Edina Aparecida Perin Tavares
 2º Recorrente: Ugo Ramos Moreira
 Advogado: Maria Luiza Moreira
- Proc.: 02870193801 Parecer: 391/88
 1º Recorrente: Marcio de Jesus Donda
 Advogado: Leandro Meloni
 2º Recorrente: Banco Comércio e Indústria de Sp S/A
 Advogado: Eliana de Falco Ribeiro
- Proc.: 02870193810 Parecer: 392/88
 Recorrente: Roseli Aparecida Pedroso Reis
 Advogado: Washington Hidalgo Pimenta Bueno
 Recorrido: Cac Coop Regional de Crédito Rural Ltda
 Advogado: Joaquim Caiuby Akinaga
- Proc.: 02870193828 Parecer: 393/88
 Recorrente: JGJ e Instituto Previdência Estado SP
 Advogado: Aparecido Pinto da Silva
 Recorrido: Maria Silvia Mantovani e Outros 9
 Advogado: Ovidio Paulo Rodrigues Collesi
- Proc.: 02880037225 Parecer: 495/88
 1º Recorrente: Carlos Vanderlei Ferreira
 Advogado: Francisco Ferreira da Fonseca
 2º Recorrente: Eliel Alves do Nascimento e Outro 1
 Advogado: Maria Helena Gold
 Recorrido: Triton Indústria Comércio Modas Ltda
 Advogado: Francisco Ferreira da Fonseca
- Proc.: 02880043713 Parecer: 312/88
 Recorrente: Vicunha S/A
 Advogado: José Granadeiro Guimaraes
 Recorrido: Sueli Cristina Vitorino
 Advogado: Celso do Nascimento
- Proc.: 02880045740 Parecer: 396/88
 Recorrente: Imprensa Oficial do Estado S/A Imesp
 Advogado: Roberson Chrispim Valle
 Recorrido: Sergio Azevedo Fonseca
 Advogado: Henrique D' Aragona Buzzoni
- Proc.: 02880045759 Parecer: 397/88 (+ 01 Envelope de Docts)
 Recorrente: Ricardo de Castro Teixeira
 Advogado: Hedy Aparecida Jorge Rodrigues
 Recorrido: Comind S/A Serv Tecn Processamento Dados
 Advogado: Ricardo de Santos Freitas
- Proc.: 02880045767 Parecer: 398/88
 Recorrente: Luiz Roberto Gazolli
 Advogado: Agenor Barreto Parente
 Recorrido: Eletropaulo Eletrecidade de SP S/A
 Advogado: Tania Oliveira Wixak Ferraz
- Proc.: 02880045783 Parecer: 399/88
 Recorrente: José do Carmo
 Advogado: Antonio Carlos Ferreira dos Santos
 Recorrido: Osvaldo Mazuca
 Advogado: João Mendes Manso
- Proc.: 02880052348 Parecer: 316/88
 1º Recorrente: Conceição Aparecida Gamba
 Advogado: Paulo Donizeti da Silva
 2º Recorrente: Lady Center Sociedade Civil Ltda
 Advogado: Waldenir Fernandes Andrade
- Proc.: 02880057641 Parecer: 317/88
 Recorrente: Pora Transportes Ltda
 Advogado: Gilberto Dias da Silva
- Recorrido: Silvio Antonio Borges Rebouças
 Advogado: Roberto Eidelman
- Proc.: 02880057676 Parecer: 319/88
 Recorrente: Valmir José da Silva
 Advogado: Roberto Vandoni
 Recorrido: Construtora Schimidt Ltda
 Advogado: Fernando Plastino Neto
- Proc.: 02880057650 Parecer: 318/88
 Recorrente: Solorrico S/A Indústria E Comércio
 Advogado: João Waldemar Carneiro Filho
 Recorrido: José Antonio de Souza
 Advogado: Arnaldo Felipe
- Proc.: 02880057706 Parecer: 321/88
 Recorrente: Cia Navegação das Lagoas
 Advogado: Alberto Jorge Kapakian
 Recorrido: Marcio George Silva
 Advogado: Walter Cotrofe
- Proc.: 02880057773 Parecer: 324/88*
 Recorrente: Iss Servisytem Comércio Indústria Ltda
 Advogado: Eucler Giraldi
 Recorrido: Cristina de Jesus
 Advogado: Waldemar do Amaral Gurgel Vianna
- Proc.: 02880057811 Parecer: 326/88
 recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A
 Advogado: Marcia Galhardo Motta
 Recorrido: Antonia Conceição Barbosa
- Proc.: 02880057820 Parecer: 327/88
 Recorrente: Materiais Laminados Via Dutra Ltda
 Advogado: Rosangela Cavalcante Olla
 Recorrido: Osvaldo de Oliveira
 Advogado: Walter Martins de Oliveira
- Proc.: 02880057846 Parecer: 329/88
 Recorrente: Plataforma Publicidade Ltda
 Advogado: João Carlos Corsini Gamboa
 Recorrido: João Inacio da Silva
 Advogado: Regina Lourenço Fidalgo
- Proc.: 02880057854 Parecer: 330/88
 Recorrente: Finasa Leasing Arrendam Mercantil S/A
 Advogado: Yara Marchi
 Recorrido: Edmilson Antonio da Silva
- Proc.: 02880057897 Parecer: 333/88
 Recorrente: Barbara Antonia Queiroz Silva Araujo
 Advogado: Antonio Rosella
 Recorrido: Massa Falida de Douglas Ferri & Cia Ltda
 Sindico: Luis Augusto de Souza Queiroz Ferri
- Proc.: 02880057900 Parecer: 334/88
 Recorrente: José Leonilfo da Silva
 Advogado: Marisa Bezerra de Sousa
 Recorrido: Desentupidora Bomprego S/C Ltda
 Advogado: Ana Maria Alves Pinto Serrano
- Proc.: 02880063765 Parecer: 335/88
 recorrente: Carrefour Comércio e Indústria Ltda
 Advogado: Humberto Braga de Souza
 Recorrido: Rosana Silva Brandão
 Advogado: Claudio Cataldo
- Proc.: 02880063803 Parecer: 336/88
 Recorrente: Schwing Siwa Equip Industriais S/A
 Advogado: Vera Lucia dos Santos Menezes
 Recorrido: Antonio José Saltão Vital
 Advogado: Sueli Juarez Alonso
- Proc.: 02880063838 Parecer: 337/88
 recorrente: Jesus Sebastião Jorge
 Advogado: Sergio Francisco Coimbra Magalhães
 Recorrido: BHM Empreendimentos e Construções S/A
 Advogado: Fernando Antonio Barreto Carvalho
- Proc.: 02880063846 Parecer: 338/88
 Recorrente: Lina Santos Coimbra
 Advogado: Antelino Alencar Dores
 Recorrido: Condominio Edifício Alexandre
 Advogado: Wladimir Dantas
- Proc.: 02880064966 Parecer: 396/88
 recorrente: Antonio Pereira da Silva
 Advogado: Mieko Endo
 Recorrido: Associação Brasileira Cimento Portland
 Advogado: Claudete Areão Galiotti
- Proc.: 02880067442 Parecer: 450/88
 Recorrente: Sonia Regina Sirillo
 Advogado: Elias Miguel Temer Lulia
 Recorrido: Industria Mecânica Giganardi Ltda
 Advogado: Marco Antonio Arruda

- Proc.: 02880070591 Parecer: 607/88
1º Recorrente: Tania Valeria Margarida Braida
Advogado: Djalma da Silveira Allegro
2º Recorrente: Ac Gonzaga Corretora Seguros S/C Ltda
Advogado: Luis Antonio Sampaio Gouveia
- Proc.: 02880070630 Parecer: 608/88
1º Recorrente: Wagner Ricardo Strefezza
Advogado: José Maria de Castro Bernils
2º Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A E/O 7
Advogado: Carlos Roberto Marques da Silva
- Proc.: 02880070664 Parecer: 609/88
Recorrente: Sergio Fuks
Advogado: Paulo Cornacchioni
Recorrido: Coopersaude Coop Serviços Médicos Ltda
Advogado: José Antonio Antonini
2º Recorrido: Hospital da Saude S/A
Advogado: Sergio de Lorenzi
- proc.: 02880070699 Parecer: 611/88
1º Recorrente: Construtora Mendes Junior S/A
Advogado: Pedro Ivan de Rezende
2º Recorrente: Damasio Negreiros da Maia
Advogado: Maria Helena Gold
- Proc.: 02880070702 Parecer: 612/88
Recorrente: Van Moorsel Andrade & Cia Ltda
Advogado: Emygdio Suarcialupi
Recorrido: Donato Galgiotti Olmedila
Advogado: Carlos de Almeida Salomão
- Proc.: 02880070729 Parecer: 613/88
recorrente: Ruben Neves Carrapatoso
Advogado: Maria Teresa de Oliveira Nascimento
Recorrido: Samcil S/A Serv Assist Médica Com e Ind
Advogado: Raul Cardoso
- Proc.: 02880070753 Parecer: 615/88
Recorrente: Emilia Dota
Advogado: Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes
Recorrido: Fundação Legião Brasileira Assistência
Advogado: Sonia Ferreira Pinto
- Proc.: 02880070818 Parecer: 617/88
1º Recorrente: Edson da Silva
Advogado: Persio Redorat Egea
2º Recorrente: Construções e Terraplenagens Roy Ltda
Advogado: Luiz Vieira
- Proc.: 02880070826 Parecer: 632/88
Recorrente: Augustinho Faustino
Advogado: Geovarsio Ferreira Santods
Recorrido: Banco de Crédito Nacional S/a
Advogado: Ichie Schwartzman
- Proc.: 02880070834 Parecer: 618/88
Recorrente: Beatris Ferreira Silva
Advogado: Vania Paranhos
Recorrido: Princese Confecções Ltda
Advogado: Benedito Pedro da Silva
- Proc.: 02880070842 Parecer: 619/88
recorrente: Lojas Jean Moriz Ltda
Advogado: Luiz Salem Varella Caggiano
Recorrido: Antonio Argemiro da Silva
Advogado: Aida Janho
- Proc.: 02880070850 Parecer: 620/88
1º Recorrente: Terezinha de Fatima Ramos
Advogado: Marli Tege Alves
2º Recorrente: Elantex Ind e Com de Malhas Ltda
Advogado: Mario da Silva Lavoura
- Proc.: 02880070869 Parecer: 621/88
Recorrente: Comercial MM de Veiculos S/A
Advogado: Angilberto Francisco Lourenço Rodrigues
Recorrido: José Geraldo da Silva
Advogado: Moacyr Collaco
- Proc.: 02880070885 Parecer: 623/88 (+ 01 pacote de Docts)
Recorrente: Valdemir Paris Miranda
Advogado: Samuel Presbiteris
Recorrido: Concrebras S/A Engenharia de Concreto
Advogado: Marcia Regina Righi Magatte
- Proc.: 02880070893 Parecer: 624/88
Recorrente: Sind Empreg Est Bancários S José Campos
Advogado: Benedito Torraque Filho
Recorrido: Banco Noroeste S/A
Advogado: Jorge Radi
- Proc.: 02880070907 Parecer: 625/88
Recorrente: Sind Empreg Est Bancários S José Campos
Advogado: Benedito Torraque Filho
- Recorrido: Banco do Brasil S/A
Advogado: Paulo Cesar Vieira de Carvalho
- Proc.: 02880070915 Parecer: 626/88
Recorrente: Elgin Máquinas S/A
Advogado: Sonia Maria Forster do Amaral
Recorrido: José Renato Drudi
Advogado: Mario Isaac Kauffmann
- Proc.: 02880070923 Parecer: 627/88
Recorrente: Livenge Cosntrutora Incorporadora Ltda
Advogado: Liem Hani de Alcantara
Recorrido: Antonio Souza Rodrigues
- Proc.: 02880071555 Parecer: 628/88
Recorrente: Banco do Estado de São Paulo S/A
Advogado: Arnor Serafim Junior
Recorrido: José Francisco de Carvalho Fernandes
Advogado: Anis Aidar
- Proc.: 02880071806 Parecer: 631/88 (+ 01 Vol. de Documentos)
Recorrente: Alvenaria S/A
Advogado: José Ubirajara Peluso
Recorrido: José Rodrigues de Almeida Neto
Advogado: Milton M Okamoto
- Proc.: 02880071830 Parecer: 633/88
Recorrente: Maria Inês de Oliveira
Advogado: Roseli Dietrich
Recorrido: Arno S/A
Advogado: Jair Primo Guermendi
- Proc.: 02880071849 Parecer: 634/88
Recorrente: Cia Municipal de Transportes Coletivos
Advogado: Roseli Dietrich
Recorrido: Paulo Sergio Garcia
Advogado: Oswaldo Pizarro
- Proc.: 02880071857 Parecer: 635/88
Recorrente: Maria José Barreiros de Lima
Advogado: Edson Sidney Tritapepe
Recorrido: Margraf Editora Indústria Gráfica Ltda
Advogado: José Antonio Ferreira Neto
- Proc.: 02880071873 Parecer: 636/88
Recorrente: Sind TBS Ind Plast Prod Lam SP Caieiras
Advogado: Francisco Paulo Gondim
Recorrido: Fatima Aparecida Carmelo
Advogado: Ana Amélia Mascarenhas Camargos
- Proc.: 02880071881 Parecer: 637/88
Recorrente: Castellani Ind E Com de Plásticos Ltda
Advogado: Reinaldo Castellani
Recorrido: Ernandes Francisco Paulo da Silva
Advogado: Francisco Paulo Gondim
- Proc.: 02880071890 Parecer: 638/88
Recorrente: Banco Bandeirantes S/A
Advogado: Sheila Gali Silva
Recorrido: Antonio Bioruci Junior
Advogado: Aldenir Nilda Pucca
- Proc.: 02880071903 Parecer: 639/88
Recorrente: Helio Augusto de Camargo
Advogado: Antonio Cesar de Oliveira
Recorrido: Condominio Portal do Morumbi
Advogado: Antonio Carlos Rivelli
- Proc.: 02880071911 Parecer: 640/88
Recorrente: Officio Serviços Gerais Ltda
Advogado: Cicero Campos
Recorrido: Edvaldo Pereira da Silva
Advogado: Antonio Carlos Riveli
- Proc.: 02880071920 Parecer: 641/88
Recorrente: Olavo Alves da Silva
Advogado: Maria Constância Galizi
Recorrido: Construtora Schmidt Ltda
Advogado: Fernando Plastino Neto
- Proc.: 02880071946 Parecer: 642/88
1º Recorrente: Leonardo Ferreira
Advogado: Nelson Leme Gonçalves
2º Recorrente: Homeopatia Dr Alberto Seabra Ltda
Advogado: Dib Antonio Assad
- Proc.: 02880071954 Parecer: 643/88
Recorrente: Duratex S/A
Advogado: Expedito Lamay
Recorrido: Antonio Pereira de Souza
Advogado: Sandra Figueiredo
- Proc.: 02880071962 Parecer: 644/88
1º Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A
Advogado: Airides Aparecida dos Santos

- 2º Recorrente: Maria Angelita Alves de Castro
Advogado: Raul Soriano
- Proc.: 02880071970 Parecer: 645/88
Recorrente: Casa do Sargento de São Paulo
Advogado: José Augusto da Trindade
Recorrido: Remo Rocco Filho
Advogado: Joana D'Arc Silva Menegaz
- Proc.: 02880071989 Parecer: 646/88
Recorrente: Emhart Brasil Ltda
Advogado: Ana Cristina Pires Villaça
Recorrido: Marcos Antonio Cuciolo
Advogado: Arminio Costa Filho
- Proc.: 02880072047 Parecer: 651/88
1º Recorrente: Yara Colon Ortiz
Advogado: Emygdio Scuarcialupi
2º Recorrente: Banco Bandeirantes S/A
Advogado: Luiz Francisco Toledo Leite
- Proc.: 02880072055 Parecer: 652/88
Recorrente: Etelvino Francisco Romeiro
Advogado: Vicente Eduardo Gomez Roig
Recorrido: Edições Criativas Ltda
Advogado: Helio Marques Gomes
- Proc.: 02880072306 Parecer: 448/88
Recorrente: Maria Aldenora Facunda Saldanha Gois
Advogado: José Antonio Ferreira Neto
Recorrido: Metalurgica Central Ltda
Advogado: José Carlos de Souza
- Proc.: 02880075712 Parecer: 653/88 (II Volumes)
Recorrente: Eloi Pedro da Silva
Advogado: Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes
Recorrido: Caixa Econômica do Estado de SP S/A
Advogado: Luiza Tieco Meguro
- Proc.: 02880076247 Parecer: 655/88
Recorrente: Flori Estruturas Alvenarias Revest Ltda
Advogado: Heraldio Jubilit Junior
Recorrido: Emilio Aparecido Nubile Filho
Advogado: Oscarlino de Moraes Machado
- Proc.: 02880076255 Parecer: 656/88
Recorrente: Maria de Lourdes Farnça Lau
Advogado: Autaris Almachar
Recorrido: Cia Teperman de Estofamentos
Advogado: Rubens Nunes de Araujo
- Proc.: 02880076298 Parecer: 659/88
1º recorrente: PPBO Empreend Promoções Artisticas S/A
Advogado: Antonio Lencioni Fernandes
2º Recorrente: Gariel Jorge Bahlis
Advogado: Joana D'Arc Silva Menegaz
- Proc.: 02880076301 Parecer: 660/88 (+ 01 Pac. de Documentos)
1º recorrente: Gazeta Mercantil S/A Edit Jornalística
Advogado: Armando Pedro
2º recorrente: Antonio Carlos Fon
Advogado: Vicente Eduardo Gomez Roig
- Proc.: 02880076310 Parecer: 661/88
Recorrente: João Augusto Guerra Junior
Advogado: Oswaldo Mathias
Recorrido: Harparts Industrial Ltda
Advogado: Leda Regina Gonçalves Correa
- Proc.: 02880076328 Parecer: 662/88
Recorrente: Rubens de Freitas Junior
Advogado: Luiz Marchetti Filho
Recorrido: Banco Itau S/A
Advogado: Claudia Oliveira Miglioli
- Proc.: 02880076336 Parecer: 663/88
Recorrente: Constran S/A Construções e Comércio
Advogado: Cilene Collino
Recorrido: José Ramilsson de Lima
Advogado: Antonio Cardoso Gomes
- Proc.: 02880076352 Parecer: 664/88
Recorrente: José Otavio de Moura
Advogado: Oscar da Silva Barboza
Recorrido: Salazar C Dias & Filhos Ltda
Advogado: Vera Lucia Gomes da Silva
- Proc.: 02880076395 Parecer: 665/88
Recorrente: Casa Massas Ipiranga Ltda
Advogado: Fernando Plastino Neto
Recorrido: Ivanilson Andre dos Santos
Advogado: Oswaldo Eleutério
- Proc.: 02880076409 Parecer: 666/88
Recorrente: Eldorado S/A Com ind e Importação
Advogado: Maria Elizabeth de Menezes Corigliano
- 1º Recorrido: Monico Lauterio Aguilera Perdomo
Advogado: Luiz Carlos Pacheco
2º Recorrido: Prysmat Produções Artisticas S/C Ltda
Advogado: Paulo Walter Saldanha
- Proc.: 02880076417 Parecer: 667/88
Recorrente: Nelson Velanga
Advogado: Robinson Casseb
Recorrido: Fundação America Sul Assist Seg Social
Advogado: Ruy de Oliveira Pereira
- Proc.: 02880076425 Parecer: 668/88
Recorrente: Intermares Comércio Imp e Exp Ltda
Advogado: Adriano Waldemar Martins
Recorrido: Benedito Neves de Oliveira
Advogado: Eleonor Miniaci
- Proc.: 02880076433 Parecer: 669/88
Recorrente: Construtora Ferreira de Souza S/A
Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella
Recorrido: Edson Gentil Herrero
Advogado: Vasco Pellacani Neto
- Proc.: 02880076441 Parecer: 670/88
Recorrente: José Ribamar Januario Nascimento
Advogado: Luiz Carlos Miranda
Recorrido: Lanchonete Delta Ltda
Advogado: Fernando Plastino Neto
- Proc.: 02880076450 Parecer: 671/88
1º recorrente: Brasinca Ferramentaria S/A
Advogado: Viviam Lourenço Montagneri
2º Recorrente: Valdir da Penha Salati
Advogado: Antônio Rosella
- Proc.: 02880076468 Parecer: 672/88
Recorrente: Laudete Silva Rocha Oliveira
Advogado: Luiz Carlos Pacheco
Recorrido: Supermercados Onitsuka Ltda
Advogado: José Raul Martins Vasconcellos
- Proc.: 02880076840 Parecer: 676/88
Recorrente: Idevaldo José Rodrigues
Advogado: Vania Paranhos
Recorrido: Empresa Ônibus Santo Estevam Ltda
Advogado: Maria de Souza Rosa
- Proc.: 02880076859 Parecer: 677/88
Recorrente: Alcides Chagas
Advogado: Edgard Seleio
Recorrido: Lopes Filho Engenharia Ltda
Advogado: Marly Bontempo de Albuquerque
- Proc.: 02880076875 Parecer: 679/88
Recorrente: Francisco de Assis Badu
Advogado: Edgard Seleio
Recorrido: Lopes Filho Engenharia Ltda
Advogado: Marly Bontempo de Albuquerque
- Proc.: 02880076891 Parecer: 681/88
1º Recorrente: Aglomade Madeiras Ltda
Advogado: Helio de Miranda Guimarães
2º Recorrente: Antonio Tadeu Correa da Silva
Advogado: Armando Pedro
- Proc.: 02880076905 Parecer: 682/88
Recorrente: Laercio Ribeiro
Advogado: Pedro Lima da Silva
Recorrido: Metalicos Indústria e Comércio Ltda
Advogado: Paulo Rodrigues Adolho
- Proc.: 02880076921 Parecer: 684/88
Recorrente: Macotec Ind Mecânica e Comércio Ltda
Advogado: Aurelia Fanti
Recorrido: Edney Miranda Fontes
Advogado: Neusa Barbosa Cardoso
- Proc.: 02880076930 Parecer: 685/88
Recorrente: Valter Vieira
Advogado: Renato Rua de Almeida
Recorrido: Banco Nacional S/A
Advogado: Sergio Luis Magri
- Proc.: 02880076956 Parecer: 687/88
Recorrente: JGJ e Serv Auton Agua Esgoto Guarulhos
Advogado: Miguel Barros Pereira Filho
Recorrido: Francisco Bueno
Advogado: Elson Luiz da Rocha Noronha
- Proc.: 02880076964 Parecer: 688/88
Recorrente: Indústria de Meias Scalina Ltda
Advogado: Bernardo Sinder
Recorrido: José do Carmo Almeida Lima
Advogado: Claudio José Sanches de Godoi
- Proc.: 02880076980 Parecer: 690/88
Recorrente: Sind TBS Ind Panificação Confeitaria SP

Advogado: Ricardo Cabral Catita
 Recorrido: Panificadora Sapopemba Ltda
 Advogado: Maria Luiza Ferrara Nacarato

Proc.: 02880076999 Parecer: 691/88
 Recorrente: Antonio Borges Soares
 Advogado: Mieko Endo
 Recorrido: Monfor Tecnica Indl e Coml Ltda
 Advogado: Camilo Ashcar

Proc.: 02880077014 Parecer: 692/88 (IV Volumes)
 1º Recorrente: Grande Oriente Paulista
 Advogado: Vitorino Augusto do Nascimento Morgado
 2º Recorrente: Antonio Gagliardi
 Advogado: Oswaldo Menegasso Perez
 1º Recorrido: Grande Oriente SP Fed Gde Oriente Brasil
 Advogado: Euro Bento Maciel
 2º Recorrido: José Menezes Junior e Outro
 Advogado: Antonio Castilhos

Proc.: 02880077057 Parecer: 693/88 (IV Volumes)
 Recorrente: SM Guss
 Advogado: Luiz Elias Arruda Barbosa
 Recorrido: Alice Katum Borges
 Advogado: João Domingos

Proc.: 02880077162 Parecer: 695/88
 Recorrente: Mauricio Bispo dos Santos
 Advogado: Riscalla Abdala Elias
 Recorrido: Linear Construções Incop Serviços Ltda

Proc.: 02880078002 Parecer: 700/88
 Recorrente: Banco Bozano Simonsen S/A
 Advogado: Silvana Maria Terra
 Recorrido: Maria Izabel Pereira da Silva
 Advogado: Marcus Tomaz de Aquino

Proc.: 02880078010 Parecer: 701/88
 1º Recorrente: Edilma Silva de Farias
 Advogado: Petrolia Custodio Sodre Moralis
 2º Recorrente: Expositum Servs Conservação Com Ltda
 Advogado: Roberto Chiminazzo
 Recorrido: Scopus Tecnologia S/A
 Advogado: Claudio Gomara de Oliveira

Proc.: 02880078029 Parecer: 702/88
 Recorrente: General Motors do Brasil S/A
 Advogado: Rafael Edson Pugliese Ribeiro
 Recorrido: Manoel Benedito Gilabel
 Advogado: João Domingos Santos Silva

Proc.: 02880078037 Parecer: 703/88
 Recorrente: Maria Zenaide Ferreira Polo
 Advogado: Edivete Maria Boareto Belotto
 Recorrido: Banco Real S/A
 Advogado: Inacio Yoshiyuki Nagahashi

Proc.: 02880078088 Parecer: 704/88
 Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A
 Advogado: Norberto Capucci
 Recorrido: Floracy de Melo Machado
 Advogado: João José Sady

Proc.: 02880078142 Parecer: 707/88
 Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A
 Advogado: Norberto Capucci
 Recorrido: Adriano Antonio Valcarcel Curto
 Advogado: Anesio Belix

Proc.: 02880078169 Parecer: 708/88
 Recorrente: José Gonçalves de Almeida
 Advogado: Celia Giraldez Vieitez
 Recorrido: Serviços Auto Peças Manolo Ltda
 Advogado: Yacira de Carvalho Garcia

Proc.: 02880078185 Parecer: 709/88
 Recorrente: Higitec Serviços e Representações Ltda
 Advogado: Joaquim Nunes da Costa
 Recorrido: Claudio da Silva França
 Advogado: José Valtin Torres

Proc.: 02880078193 Parecer: 710/88
 Recorrente: Iremilton Ramos da Silva
 Advogado: Bento Luiz Carnaz
 Recorrido: Transportadora Derruti Ltda
 Advogado: Lucio Mourão Maciel Filho

Proc.: 02880078398 Parecer: 716/88
 1º Recorrente: Juinthe Koroiva
 Advogado: Walter Palinkas
 2º Recorrente: Sanbra Soc Algod Nordeste Brasileiro S/A
 Advogado: Antonio Luiz Pinto e Silva

Proc.: 02880078410 Parecer: 717/88
 Recorrente: Cia Municipal de Transportes Coletivos
 Advogado: Sergio Lourente Martin

Recorrido: José Correia de Menezes Filho
 Advogado: Ivanir Cortona

Proc.: 02880078436 Parecer: 719/88
 Recorrente: Antonio Pinto Pereira
 Advogado: Erineu Edson Maranesi
 Recorrido: Soc Amigos Bairros Bangu Curuca Jacatuba
 Advogado: Viviane Elizabeth D T C Correa dos Reis

Proc.: 02880114882 Parecer 569/88
 1º Recorrente: Maria Lucia dos Santos Sena
 Advogado: Agenor Barreto Parente
 2º Recorrente: Confeções Caçula Ltda
 Advogado: Walter Barreto D'Almeida

Proc.: 02880117733 Parecer 575/88
 Recorrente: Rossolillo Produções Graficas Ltda
 Advogado: Nahor Novaes
 Recorrido: Antonia Evangelista do Nascimento
 Advogado: Henrique dos Santos

Proc.: 02880117806 Parecer 576/88
 Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A
 Advogada: Edina Maria do Prado
 Recorrido: Airton Luis Basso
 Advogado: Miguel Nascimento Soares

Proc.: 02880117989 Parecer 577/88
 Recorrente: Associação Pro Mutirão
 Advogado: Rui José Soares
 Recorrido: José Benedito Soares
 Advogado: Sakae Tateno

Proc.: 02880117997 Parecer 578/88
 Recorrente: Cotonificio Beltrano S/A
 Advogada: Virginia Fanti
 Recorrido: Querino Maximiano Oliveira
 Advogado: Albertino Souza Oliva

AGRAVO DE PETIÇÃO

Proc.: 02880069500 Parecer 412/88
 Agravante: Olivian Mão de Obra Ltda
 Advogada: Marcia Aparecida Maister
 Agravado: Antonio Francelino Paulo
 Advogado: Flavio Marcos Petrarcha Werneck Maranhão

Proc.: 02880069569 Parecer 413/88
 Agravante: Banco Comercio e Indústria de SP S/A
 Advogada: Maria Vilma Alves da Silva
 Agravado: Gildete de Souza Silva
 Advogado: Ericson Crivelli

Proc.: 02880069631 Parecer 414/88
 Agravante: Delfim S/A Ind. e Com. da Pesca
 Advogado: Walter Cotrofe
 Agravado: Otacilio Ferreira da Silva
 Advogado: Manuel de Aveiro

Proc.: 02880070400 Parecer 417/88
 Agravante: Arcoverde Dist Generos Alimenticios Ltda
 Advogado: Luiz Roberto da Silva
 Agravado: Lauro Bueno
 Advogado: Roberto Vandoni

Proc.: 02880070419 Parecer: 418/88
 Agravante: S/A o Estado de Minas
 Advogado: Ovidio Paulo Rodrigues Collesi
 Agravado: Nilza Ramos de Oliveira
 Advogado: Antonio da Costa Neves Neto

Proc.: 02880071024 Parecer: 426/88
 Agravante: José Batista de Oliveira
 Advogado: Fausto D' Oliveira Quaglia Filho
 Agravado: Celanese do Brasil Fibras Quimicas Ltda
 Advogado: Danilo Lyria Lopes

Proc.: 02880086064 Parecer: 439/88 (+ 2 Vol. de Autos e 1 Apensa)
 Agravante: Carminda Aparecida Jamacaru Soares
 Advogado: José Carlos Otero Quaresma
 Agravado: Altamiro do Nascimento
 Advogado: Wilson de Oliveira

Proc.: 02880087826 Parecer: 440/88 (II Volumes)
 Agravante: Cia Municipal de Transportes Coletivos
 Advogado: Sergio Lourente Martin
 Agravado: Espolio de Manuel Martins Magro
 Advogado: Agenor Barreto Parente

Proc.: 02880088075 Parecer: 441/88 (II Volumes)
 Agravante: Luiz Julio Serafim
 Advogado: Bento Luiz Carnaz
 Agravado: Lanchonete Ponto Chic Ltda
 Advogado: Djalma Romagnani

Proc.: 02880088083 Parecer: 442/88 (II Volumes)
 Agravante: Espolio de Alcides Pennacchi

Advogado: Robles Roberto Ambrosano
 Agravado: Castro Auto Posto Ltda
 Advogado: Takaaki Sakamoto

Proc.: 02880095535 parecer 443/88
 Agravante: Metrus Instituto de Seguridade Social
 Advogado: Flavio Pereira do Valle
 Agravado: Luciana Gonçalves dos Santos
 Advogado: Tania Mariza Mitidiero Guelman

Proc.: 02880151737 Parecer: 579/88
 Agravante: Industrias Matarazzo de Embalagens S/A
 Advogado: José Ferreira de Faria
 Agravado: Mauro Tomaz de Oliveira
 Advogado: Paulo Cornacchioni

Proc.: 02880155562 Parecer: 588/88 (VI Volumes)
 Agravante: Luiz Teixeira Dantas
 Advogado: Agenor Barreto Parente
 Agravado: Nuclemon Nuclebras Monazita Assoc Ltda
 Advogado: Marcelo M L José Winter Pacheco da Silva

Proc.: 02880152059 Parecer 580/88
 Agravante: Jorge Ribeiro
 Advogado: Roseli Dietrich
 Agravado: Cia Mercantil e Indústria Engelbrecht
 Advogado: Maria Cristina Xavier Ramos

Proc.: 02880152113 Parecer: 581/88
 Agravante: Banco Comércio e Indústria de SP S/A
 Advogado: Alvaro Alves Noga
 Agravado: Amaury Andriolo
 Advogado: Jurandyr Moraes Tourices

Proc.: 02880152229 Parecer: 582/88
 Agravante: Cold Tec Ar Condicion Refrigeração Ltda
 Advogado: Julio Nobutaka Shimabukuro
 Agravado: Antonio Maia Barreto
 Advogado: Severina Santiago Hoffmann

Proc.: 02880152270 Parecer: 583/88
 Agravante: José Arlei da Silva
 Advogado: Maria Aparecida Ferracin
 Agravado: Servipro Serv Vigilância Proteção Ltda
 Advogado: Maria Cristina L S Braga e Silva

Proc.: 02880152300 Parecer: 584/88
 Agravante: Confecções Essence Ltda

Advogado: Gilberto Saad
 Agravado: Antonio Elton Alves Bezerra
 Advogado: Marcia Aparecida Bresan

Proc.: 02880152393 Parecer: 585/88
 Agravante: Lucia Braga
 Advogado: Maria Joaquina Siqueira
 Agravado: Peralta Comercial e Impotadora Ltda
 Advogado: Renato Mehanna Khamis

Proc.: 02880152482 Parecer: 586/88
 Agravante: Sociedade Portuguesa de Beneficencia
 Advogado: Carlos Alberto Francisco Costa
 Agravado: Carlos Augusto da Silva
 Advogado: Elisa Pio de Oliveira

Proc.: 02880152504 Parecer: 587/88
 Agravante: Equipamentos Hidraulicos Munck S/A
 Advogado: José Roberto Mazetto
 Agravado: Ivo Faria Ramos
 Advogado: Aylton Cesar Grizi Oliva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Proc.: 02880088610 Parecer: 409/88
 Agravante: Bicycletas Caloi S/A
 Advogado: Maria Antonia de Oliveira Facchini
 Agravado: Edivaldo Mariano da Silva
 Advogado: Constantino Ribeiro Costa Filho

AÇÃO RESCISÓRIA

Proc.: 264/87-P Parecer: 561/88
 Autor: Fepasa Ferrovia Paulista S/A
 Advogado: Ana Izabel Ferreira Bertoldi
 Réu: Edmur Freitas Portz
 Advogado: Ana Maria Duarte Saad Castello

Proc.: 509/87-P Parecer: 564/88
 Autor: Marcio Ormando Fajardo de Campos
 Advogado: Petrônio Affonso
 Réu: Banco do Estado de Minas Gerais S/A
 Advogado: Paulo Roberto Barreiros Rossi

São Paulo, 23 de setembro de 1988

JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD
 Procurador Regional



Obra elaborada pela Divisão de Documentação do Gabinete Civil da Presidência da República, em edição atualizada e ampliada, contendo, desde 1889, titulares dos Governos da República e respectiva formação ministerial. Governantes Estaduais e Presidentes dos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário.

GOVERNOS DA REPÚBLICA

2ª Edição — 1987

As aquisições deverão ser feitas mediante envio de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, acompanhado de esclarecimentos. Em caso de órgão público, mediante cópia da Nota de Empenho.

536 páginas — CZ\$ 1.200,00

Maiores informações na Seção de Divulgação do DIN

End.: SIG Quadra 06 — Lote 800 — Brasília/DF

CEP: 70604.

Fones: (061) 321-5566 — R. 305 ou 309 e 226-2586.

Telex: (061) 1356 DIMN BR.